EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019 (Alterado pela Retificação nº 01/2019)

O MUNICÍPIO DE TAIÓ faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal do Município e para a formação de cadastro de reserva. Este edital reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA		ATO
03/10/2019		Publicação do Edital.
04/10/2019 07/10/2019	a	Prazo para impugnação do edital (apenas dias úteis).
08/10/2019		Republicação do edital, se for o caso.
08/10/2019 até 23h59min do dia 07/11/2019	às	PERÍODO DE INSCRIÇÕES.
08/11/2019		Prazo para envio de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme item 4.2 deste edital.
08/10/2019 08/11/2019	a	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
08/10/2019 a 08/11/2019		Período para envio físico (Sedex com A/R) ou eletrônico dos documentos para a Prova de Títulos
12/11/2019		Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas
13/11/2019 14/11/2019	a	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
15/11/2019		Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
15/11/2019		Homologação das Inscrições (listagem oficial)
17/11/2019		DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
17/11/2019		Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
18/11/2019 19/11/2019	a	Prazo para recurso contra questões e gabarito
27/11/2019		Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
27/11/2019		Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e da Classificação Provisória
28/11/2019 29/11/2019	a	Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e da Classificação Provisória
03/12/2019		Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e da Classificação Provisória
A partir 03/12/2019	de	Homologação do Resultado Final

- 1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
- 1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala 2, Bairro Imigrantes. Timbó SC.
- 1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.
- 1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações
- 1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: **www.scconcursos.com.br.**
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.
- 1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.
- 1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, vencimento, valor das inscrições e tipo de prova:

	Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R\$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
1	Professor Educação Infantil	CR	Até 40h	Vide item 2.1.2	 Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério com Habilitação em Educação Infantil. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia. 	Objetiva e Títulos	R\$ 60,00
2	Professor Anos Iniciais	CR	Até 40h	Vide item 2.1.2	 Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais. Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério com Habilitação em Anos Iniciais. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia. 	Objetiva e Títulos	R\$ 60,00
3	Professor Ensino Fundamental - Ciências	CR	Até 40h	Vide item 2.1.2	 Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Ciências. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Ciências. 	Objetiva e Títulos	R\$ 60,00
4	Professor Ensino Fundamental – Geografia	CR	Até 40h	Vide item 2.1.2	 Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Geografia. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Geografia. 	Objetiva e Títulos	R\$ 60,00
5	Professor Ensino Fundamental – História	CR	Até 40h	Vide item 2.1.2	 Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em História. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em História. 	Objetiva e Títulos	R\$ 60,00
6	Professor Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	CR	Até 40h	Vide item 2.1.2	 Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Língua Portuguesa. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Língua Portuguesa. 	Objetiva e Títulos	R\$ 60,00
7	Professor Ensino Fundamental – Matemática	CR	Até 40h	Vide item 2.1.2	 Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Matemática. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Matemática. 	Objetiva e Títulos	R\$ 60,00
8	Professor Ensino Fundamental – Língua Estrangeira Inglês	CR	Até 40h	Vide item 2.1.2	 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Inglês. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Inglês. 	Objetiva e Títulos	R\$ 60,00

9	Professor Ensino Fundamental – Artes	CR	Até 40h	Vide item 2.1.2	 Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Artes. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Artes ou áreas afins. 	Objetiva e Títulos	R\$ 60,00
10	Professor Ensino Fundamental – Educação Física	CR	Até 40h	Vide item 2.1.2	 Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Física. 	Objetiva e Títulos	R\$ 60,00
11	Professor Ensino Infantil – Educação Física	CR	Até 40h	Vide item 2.1.2	 Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Física. 	Objetiva e Títulos	R\$ 60,00
12	Segundo Professor (Educação Especial)	CR	Até 40h	Vide item 2.1.2	 Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia com complementação em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial. 	Objetiva e Títulos	R\$ 60,00
13	Auxiliar de Turma	CR	Até 30h	Vide item 2.1.3	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e aprovação de teste psicológico e de habilidades.	Objetiva e Avaliação psicológica	R\$ 50,00
14	Educador Social	CR	Plantão 24h x 72h (24h trabalhadas, por 72h descanso)	2.156,29	Ensino Médio Completo.	Objetiva e Avaliação psicotécnica	R\$ 50,00

CR = Cadastro de Reserva

2.1.2. Em relação aos cargos de Professores (Cargos 1 a 11), o salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, de acordo com a formação do professor, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	Carga Horária Semanal					
	10h	20h	30h	40h		
Habilitado Nível Superior	R\$ 867,13	R\$ 1.734,26	R\$ 2.601,39	R\$ 3.468,52		
Habilitado Nível Magistério	R\$ 578,08	R\$ 1.156,17	R\$ 1.734,26	R\$ 2.312,34		
Não Habilitado	R\$ 433,56	R\$ 867,13	R\$ 1.300,69	R\$ 1.734,26		

2.1.3. Em relação ao cargo de Auxiliar de Turma (Cargo 13), o salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, conforme a tabela abaixo:

Nível	Carga Horária Semanal		
	20h	30h	
Auxiliar de Turma	R\$ 862,20	R\$ 1.266,39	

- 2.1.4. Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação aos cargos de Professor:
 - **2.1.4.1. HABILITADO** (**Nível Superior**): Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
 - **2.1.4.2. HABILITADO** (**Nível Magistério**): Apresentação de Diploma ou Certificado de Nível Médio em Magistério, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
 - **2.1.4.3.** NÃO HABILITADO: Apresentação do comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2018, relativo a curso da área de inscrição do candidato.
- 2.1.5. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos nos itens 2.1.4.1 e 2.1.4.2, deverá se inscrever como "não habilitado", sob pena de desclassificação deste processo seletivo. No momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, perceberá os vencimentos de profissional habilitado.
- 2.1.6. Para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 1 a 12), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS (Nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos HABILITADOS (Nível Magistério) e por sequência os NÃO HABILITADOS.
- 2.1.7. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social INSS.
- 2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e www.taio.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e editais relativos

ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.4. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- 2.4.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;
- 2.4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.4.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 2.4.4. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
 - a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
 - f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
 - g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
 - i) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - j) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - k) Atestado de Frequência Escolar dos filhos;
 - 1) PIS/PASEP (frente e verso);
 - m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
 - o) Uma foto 3x4;
 - p) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
 - q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
 - r) Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e-social, disponível para consulta em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
 - s) Certidão Criminal;
 - t) Declaração de bens;
 - u) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

2.5. Especificamente para a investidura no cargo de Educador Social, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- 2.5.1.Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;
- 2.5.2. Ter idade mínima de 25 (dezoito) anos:
- 2.5.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 2.5.4. Não possuir vícios de qualquer natureza, que possam acarretar prejuízos na relação com as crianças e adolescentes;

- 2.5.5. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
 - a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
 - f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
 - g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
 - i) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - i) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - k) Atestado de Frequência Escolar dos filhos;
 - 1) PIS/PASEP (frente e verso);
 - m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
 - o) Uma foto 3x4;
 - p) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
 - q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
 - r) Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e social, disponível para consulta em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
 - s) Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Federal;
 - t) Certidão de antecedentes criminais para fins cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
 - u) Certidão criminal, expedida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina
 - v) Declaração de bens;
 - w) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e/ou estabelecidos em Lei e/ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 2.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
- 2.7. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico préadmissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.
- 2.8. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Taió na data da admissão.
- 2.9. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
- 3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **www.scconcursos.com.br**, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
 - 3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.scconcursos.com.br em "Concursos e Seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Taió Edital de Processo Seletivo 004/2019;
 - 3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
 - 3.2.3. Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).
 - 3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
 - 3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
 - 3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
 - 3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Taió.
 - 3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
- 3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
 - 3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
 - 3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
 - 3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
 - 3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.
 - 3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.
 - 3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizaram por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

- 3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
- 3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
- 3.6. O Município de Taió e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.
- 3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
 - 3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
 - 3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
 - 3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
 - 3.7.4.Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.
- 3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
- 3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
- 3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.
- 3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando requerimento preenchido (Anexo II), via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
 - 3.9.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala 2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC
CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova
Remetente/Nome:
Município e nº do Edital:
Cargo:
Nº de Inscrição:

- 3.9.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
 - 3.9.2.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo medido específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
 - 3.9.2.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
- 3.9.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
 - 3.9.3.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
 - 3.9.3.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNICA

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.
 - 4.1.1. Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.
- 4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, **até o dia designado no cronograma deste edital**, o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses.
 - 4.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos	
Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC	
CEP 89120-000	
Documentação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com Deficiência	
Remetente/Nome:	
Município e nº do Edital:	
Cargo:	
Nº de Inscrição:	

- 4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
- 4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.
- 4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
 - 4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
 - 4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
 - 4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:
 - 5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Prova Objetiva para todos os cargos.
 - 5.1.2. Segunda etapa constando de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório para todos os cargos de Professor.
 - 5.1.3. Segunda etapa constando de Avaliação Psicológica de caráter unicamente eliminatório para o cargo de Auxiliar de Turma.
 - 5.1.4. Segunda etapa constando de Avaliação Psicotécnica de caráter unicamente eliminatório para o cargo de Educador Social.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

- 6.1. **PROVA OBJETIVA** (**PO**) de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos**.
 - 6.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 60% (6,0 pontos) e não zerarem em nenhuma disciplina na prova objetiva.
 - 6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 17 de novembro de 2019 considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	8h e 00min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	8h e 30min
Início da prova	8h e 45min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as	9h e 45min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	11h e 45min

- 6.2.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 8h e 30 minutos, sob qualquer alegação.
- 6.2.2. O tempo total de realização das provas já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.
- 6.2.3. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

PROVA OBJETIVA	PROVA OBJETIVA DISCIPLINAS		VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
	Língua Portuguesa	5		
Conhecimentos	Matemática	5	0,30	4,50
Básicos	Conhecimentos Gerais e	5		

	Atualidades			
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo, Legislação e Informática	10	0,55	5,50
	TOTAL	25	10,00	

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva

6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.

- 6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- 6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
- 6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
- 6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
 - 6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
 - 6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
 - 6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos

deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

- 6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
- 6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição
 - 6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.
- 6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.
- 6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

- 6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
- 6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
- 6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
- 6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
- 6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.
- 6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
 - 6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
 - 6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.
- 6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
 - 6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.
- 6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
- 6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.
- 6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
 - 6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 - 6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 - 6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 - 6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 - 6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS

DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. Os documentos das PROVAS DE TÍTULOS, para todos os cargos de Professor deverão ser encaminhados, impreterivelmente, no período de 08 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019.
- 7.1.1. O envio dos documentos para a Prova de Títulos pode ser realizado fisicamente durante o horário de funcionamento das agências dos correios, sendo que o candidato deverá enviá-lo, na forma dos itens a seguir, via postal por **SEDEX com AR** onde no exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

mstar as seguintes informações.
Destinatário: SC Treinamentos
Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC
CEP 89120-000
DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS
Remetente/Nome:
Município e nº do Edital:
Cargo (s):
Nº de Inscrição:
in de hiscrição.

- 7.1.2. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
 - a) Preencher devidamente o Anexo III numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados.
 - b) Todas as folhas (**cópias originais ou <u>cópias reprográficas autenticadas em cartório ou cópias simples para os documentos que possuírem código para verificação de autenticidade**) deverão ser paginadas, de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.</u>
 - c) Os títulos devem ser grampeados na ordem de paginação com o Anexo III como primeira folha e ser entregues no local e horário indicados em envelope fechado e opaco.
 - d) Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido preenchimento do formulário de avaliação de títulos ou ainda fora do prazo e horários determinados.
 - e) Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados
- 7.1.3. O candidato poderá encaminhar eletronicamente, os documentos para a Prova de Títulos, no site www.scconcursos.com.br, através da "Área do Candidato", acessando este edital, em campo específico para tal, os seguintes documentos:
 - a) O Anexo III, devidamente preenchido e assinado.
 - b) Frente e verso de todas os títulos listados no Anexo III.
 - c) Não serão considerados títulos apresentados por qualquer outra forma ou sem o devido preenchimento do formulário de avaliação de títulos (Anexo III) ou, ainda, fora do prazo determinado.
 - d) Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados

7.2. Para todos os cargos de **Professor** a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de **Prova de Títulos** (**PT**) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo o disposto a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área	Doutorado	2,00	2,00
de educação	Mestrado	1,50	1,50
	Especialização (mínimo 360 h/a)	1,00	1,00
Participação em cursos e/ou	Serão validados certificados de	0,05 (cinco décimos)	1,00
seminários na área de educação	participação em cursos ou	para cada 10 horas	
	seminários com data de	completas de curso.	
	conclusão a partir de janeiro de	Totalizando no	
	2017.	Máximo 200	
		(duzentas) horas.	

7.3. Para os cargos de **PROFESSOR NÃO HABILITADO**, a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de **Prova de Títulos (PT)** de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo o disposto a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Graduação do Tempo	Pontuação
Participação em cursos e/ou seminários na área de educação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir de janeiro de 2017.	0,05 (cinco décimos) ponto para cada 10 horas completas de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas.	1,00

- 7.4 Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- 7.5 Não serão pontuados certificados de cursos de graduação, aperfeiçoamento ou de pós-graduação que são pré-requisitos para assumir o cargo escolhido.
- 7.6 Os diplomas de cursos de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.
- 7.7 Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 1º de julho de 2017, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós-graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas no trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.
- 7.8 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.
- 7.9 Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso foi concluído.
- 7.10 Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
- 7.11 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
- 7.12 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

- 7.13 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
- 7.14 Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.15 A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.
- 7.16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas de títulos.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSICOTÉCNICA:

- 7.17. A Avaliação Psicológica para o cargo de **Auxiliar de Turma** e a Avaliação Psicotécnica para o cargo de **Educador Social** seguirá todos os preceitos da Resolução CFP 002/2016 expedida pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 7.18. Os candidatos aptos a realizar a Avaliação Psicológica e a Avaliação Psicotécnica serão convocados após a finalização de todos os recursos inerentes a prova escrita objetiva, junto com a publicação do gabarito oficial, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.
- 7.19. Somente serão convocados para a realização da Avaliação Psicológica e da Avaliação Psicotécnica, os candidatos aprovados com nota igual ou superior àquela definida para aprovação em seu cargo na prova escrita, observado o limite de convocados definido no item posterior.
- 7.20. Serão convocados para realização da Avaliação Psicológica todos os candidatos aprovados e para a Avaliação Psicotécnica os 50 (cinquenta) primeiros candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação decrescente, com a aplicação de todos os critérios de desempate, previstos neste edital.
 - 7.20.1. Havendo empate na nota da Prova Objetiva do último candidato classificado, dentro dos limites estabelecidos, todos os candidatos que obtiverem essa nota serão convocados para a Avaliação Psicológica e Avaliação Psicotécnica.
 - 7.20.2. Serão reprovados os candidatos que, mesmo tendo obtido o número de acertos mínimos nas provas objetivas, não obtiverem pré-classificação até as posições limites referidos.
- 7.21. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização da Avaliação Psicológica e da Avaliação Psicotécnica, em hipótese alguma.
- 7.22. Na Avaliação Psicológica e na Avaliação Psicotécnica, o candidato (a) será considerado APTO ou INAPTO.
- 7.23. Será considerado inapto e consequentemente eliminado do certame, o candidato (a) que não apresentar, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível ao exercício do cargo.
- 7.24. Será eliminado e não terá classificação alguma no certame, o candidato (a) considerado inapto na Avaliação Psicológica e na Avaliação Psicotécnica ou que não comparecer à avaliação no local, na data e no horário previsto para a sua realização.

- 7.25. Não serão consideradas alterações sócio econômico físico psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Avaliação Psicológica e da Avaliação Psicotécnica.
- 7.26. A Avaliação Psicológica e a Avaliação Psicotécnica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP n.º 002/2016, de 21 de janeiro de 2016.
- 7.27. O resultado da Avaliação Psicológica e da Avaliação Psicotécnica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.
- 7.28. Será considerado APTO o candidato (a) que apresentar, de forma satisfatória, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.
- 7.29. Será considerado INAPTO o candidato (a) que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
- 7.30. A inaptidão na Avaliação Psicológica e na Avaliação Psicotécnica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato (a) não atendeu aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 7.31. Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso na forma do item 9 deste edital.
- 7.32. Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste Processo Seletivo, sendo a nota final correspondente apenas à da prova objetiva.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para todos os cargos de PROFESSOR a nota final será:

NF = PO + PT

8.2. Para os DEMAIS CARGOS a nota final será igual a Nota da Prova Objetiva.

Entenda-se:

NF = Nota Final

PO = Prova Objetiva

PT = Prova de Títulos

- 8.3. São critérios para a Classificação neste Processo Seletivo:
 - a) Ter sido aprovado na Prova Objetiva.
 - b) Para o cargo de Auxiliar de Turma ter sido considerado APTO na Avaliação Psicológica.
 - c) Para o cargo de Educador Social ter sido considerado APTO na Avaliação Psicotécnica.
- 8.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
 - 8.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

- 8.4.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 8.4.3. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Básicos;
- 8.4.4. Que tiver maior idade;
- 8.4.5. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço da empresa SC Treinamentos, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, original ou cópia autenticada em cartório da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
 - 8.4.5.1. Os documentos enviados pelo correio, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da correspondência.
 - 8.4.5.2. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

8.4.6. Sorteio Público.

8.4.6.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
 - 9.1.1. Impugnação do presente edital;
 - 9.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;
 - 9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
 - 9.1.4. Da nota da prova objetiva;
 - 9.1.5. Da nota da prova de títulos
 - 9.1.6. Do resultado da Avaliação Psicológica e da Avaliação Psicotécnica;
 - 9.1.7. Da classificação provisória.
- 9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Taió.
- 9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:

- 9.3.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
- 9.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 004/2019 de Taió;
- 9.3.3. Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
- 9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
- 9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
- 9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
- 9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
- 9.3.8 Clicar em "enviar".
- 9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
 - 9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**
- 9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
- 9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
- 9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
- 9.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcuros.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
- 9.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Para os cargos ligados ao Magistério Municipal, o prazo de validade deste Processo Seletivo é o ano letivo de 2020. Para os demais cargos, este Processo Seletivo terá validade de um ano, contado a partir de sua homologação. Estes prazos poderão, a critério e conveniência da Administração Municipal, serem prorrogados uma única vez. No caso de prorrogação, a chamada para as vagas ofertadas, obedecerá a ordem de classificação, no qual a lista será iniciada para o primeiro colocado.
- 10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.
- 10.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.
- 10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.
- 10.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.
- 10.6. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Taió poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.
- 10.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.8. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
- 10.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Taió, após o resultado final.

11. DA OFERTA DE VAGAS PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

- 11.1. Todas as vagas abertas no magistério municipal, inclusive as abertas no decorrer do ano letivo de 2020, serão preenchidas observando-se a ordem de classificação e as chamadas para oferta de vagas seguirão os prazos e datas a serem publicados no sítio oficial do Município de Taió: www.taio.sc.gov.br por meio de Edital de Convocação.
- 11.2. Os quadros das vagas a serem ofertadas serão publicados com pelo menos 24 horas de antecedência e caso não haja candidatos na hora marcada para a escolha da vaga, as mesmas ficarão em aberto até que algum candidato se ofereça para escolher a vaga.

- 11.3. Os quadros de vagas ofertadas seguem programação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a realidade e necessidade de atendimento da demanda das escolas municipais, e, portanto, não poderão ser alterados para atender eventual interesse dos candidatos.
- 11.4. Ao candidato aprovado, observado a ordem classificatória, será oportunizada a escolha de até duas vagas, limitadas a 40 horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários e observado o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 11.5. O candidato do magistério que não se apresentar no dia e horário determinados para a oferta de vagas, bem como aquele presente que foi chamado e não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, será considerado como desistente da vaga ofertada, permanecendo na ordem de classificação, aguardando próxima chamada. O Candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, ou que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou ainda, não entregar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Taió, será eliminado do processo seletivo.
- 11.6. Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar comprovantes de Habilitação/Escolaridade exigidos no item 2 deste edital. A não apresentação, implica em desclassificação do Processo Seletivo.
- 11.7. A escolha de vagas será efetuada pelo próprio candidato ou na sua impossibilidade, por pessoa por ele designada por meio de procuração.
- 11.8. Após o encerramento da listagem de professores classificados e aprovados (por disciplina) neste Processo Seletivo, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública, cujas vagas serão publicadas no sítio oficial do Município de Taió: www.taio.sc.gov.br por meio de Edital.
- 11.9. Para os demais cargos deste processo seletivo, não haverá oferta de vagas, sendo seguidas as regras de chamamento definidas nos itens 11.10 a 11.12.
- 11.10. O candidato que não aceitar a vaga ofertada, será considerado como desistente da vaga ofertada, permanecendo na ordem de classificação, aguardando a próxima vaga. O Candidato que aceitar a vaga ofertada e deixar de assumir a vaga em tempo hábil, ou que não atender qualquer prérequisito deste Edital, ou ainda, não entregar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Taió, será eliminado do processo seletivo.
- 11.11. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica.
- 11.12. A não apresentação da documentação solicita por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
- 11.13. O candidato que escolher alguma das vagas ofertadas e desistir da contratação, por qualquer que seja o motivo ou vier a ser contratado e se desligar antes da finalização do contrato, estará automaticamente impedido realizar novos contratos no Município de Taió, através do presente Processo Seletivo ou de Chamada Pública, durante a vigência do presente Processo Seletivo.

12. DA CHAMADA PÚBLICA PARA CANDIDATOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

- 12.1. Esgotadas todas as possibilidades de chamada deste processo seletivo, especificadas nos itens anteriores, a Secretaria de Educação de Taió realizará Chamada Pública cujas vagas serão publicadas no quadro de publicações oficiais do Município de Taió e/ou no site www.taio.sc.gov.br.
- 12.2. No processo de Chamada Pública a classificação obedecerá à ordem de preferência por formação, conforme segue:

Habilitado na área da vaga:

- a) Doutorado;
- b) Mestrado;
- c) Especialização;
- d) Graduação;
- e) Magistério (Para vagas da educação infantil e anos iniciais);
- 12.3. Havendo dois ou mais candidatos para mesma vaga de disciplina específica, EXCETO para as vagas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:
- 1°) Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga;
- 2°) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 10ª fase;
- 3°) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 9ª fase;
- 4°) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 8ª fase;
- 5°) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 7ª fase;
- $6^{o})$ Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 6^{a} fase;
- 7°) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 5ª fase.
- 8°) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.
- 9°) Diploma de Ensino Médio/Magistério;
- 10°) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 4ª fase a 1ª fase;
- 11°) Ensino Médio Completo.
- 12.4. Havendo dois ou mais candidatos para as vagas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:
- 1°) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 2°) Diploma de Ensino Médio/Magistério;
- 2°) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 8ª fase;
- 3°) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 7ª fase;
- 4°) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 6ª fase;
- 5°) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 5ª fase;
- 6°) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 4ª fase a 1ª fase;
- 7°) Ensino Médio Completo.
- 12.5. Critérios de desempate para a Chamada Pública:
- a) Tempo de atuação na área contados em anos, meses e dias;
- b) Tempo de atuação na área na rede municipal de Taió em anos, meses e dias;
- c) Maior idade:
- d) Sorteio Público.
- 12.6. No momento da escolha de vaga através de chamada pública, o candidato deverá apresentar comprovantes de Habilitação/Escolaridade a serem utilizados nos itens 12.2. a 12.4 e documentos que comprovem o tempo de atuação na área a serem utilizados no item 12.5. deste edital.

12.7. O candidato que escolher alguma das vagas ofertadas e desistir da contratação, por qualquer que seja o motivo ou que vier a ser contratado por meio da seleção via Chamada Pública e se desligar antes da finalização do contrato, estará automaticamente impedido de realizar novos contratos no Município de Taió, através do presente Processo Seletivo ou de Chamada Pública, durante a vigência do presente Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Taió e nos sítios <u>www.scconcursos.com.br</u> e <u>www.Taió.sc.gov.br</u>.
- 13.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.scconcursos.com.br.
- 13.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.
- 13.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
- 13.5. O Município de Taió e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- 13.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Taió da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
- 13.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
- b) Anexo II Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
- c) Anexo III Formulário de Avaliação de Títulos para Professores Habilitados.
- d) Anexo IV Formulário de Avaliação de Títulos para Professores Não Habilitados.
- e) Anexo V Atribuições dos Cargos.

Taió (SC), 03 de outubro de 2019.

Almir Reni Guski Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

<u>OBSERVAÇÃO</u>: As questões de legislação serão formuladas observando suas respectivas alterações (quando houver) realizadas até o dia da publicação do presente edital. As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1° e 2° grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1° grau, 2° grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS <u>CARGOS DE NÍVEL</u> SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal

e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1° e 2° grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1° grau, 2° grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto políticopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do

Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR ANOS INICIAIS

Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espacos, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS

A Vida no Nível da Célula: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais

parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: O crescimento da população humana como fenômeno histórico; As atividades humanas e as alterações provocadas nos ecossistemas; A utilização dos recursos naturais; O problema da geração de resíduos sólidos em excesso: a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos e seus efluentes; O problema do esgoto e o tratamento da água; A genética e clonagem: aspectos éticos, ecológicos e econômicos; Saúde: indicadores; determinantes sociais; a importância do controle ambiental, do saneamento básico, da vigilância sanitária e epidemiológica e dos servicos de assistência à saúde. Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. Educação Ambiental: Abordagens contextualizadas com enfoque interdisciplinar de questões polêmicas contemporâneas relacionadas às discussões de desequilíbrios ambientais e ecológicos, de qualidade de vida, de saúde pública, das relações entre tecnologia e sociedade e de outras questões recorrentes às ciências, amplamente veiculadas pelos meios de divulgação científica e comunicação social. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA

Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; Ecossistemas e Biotecnologia. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, hidrológicos. botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; Distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. O processo de mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnicocientífica, o pós-fordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. Meio definição aglomerado urbano, critérios de de urbano, metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização interna da cidade capitalista. O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial. Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro, as políticas públicas regionais, regionalizações, unidades regionais, identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. Geografia regional do mundo. Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico;

sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA

Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; -Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; -Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; -História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; -História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA

Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. -Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA

Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e

proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; -Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Crianca e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

<u>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR ENSINO INFANTIL – EDUCAÇÃO FÍSICA</u>

Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; -Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

SEGUNDO PROFESSOR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O

conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto políticopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais -Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB -Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA -Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

AUXILIAR DE TURMA

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. Noções sobre higiene e saúde infantil. Noções sobre Primeiros Socorros. Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual. Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas. Técnica de contar história. A organização do tempo e do espaço na escola/instituição de educação infantil. O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. O perfil e o papel de Auxiliar de Turma. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal. Conhecimentos básicos sobre medicamentos, preparação de doses indicadas, controlando os horários de acordo com a orientação médica. Conhecimentos sobre auxílio ao professor, na realização de atividades de rotina e em atividades socioeducativas. Noções de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 17. Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

EDUCADOR SOCIAL

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. Noções sobre higiene e saúde infantil. Noções sobre Primeiros Socorros. Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual. Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social; Concepção de Protagonismo Juvenil. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Sistema Único de Assistência Social. Norma

Operacional Básica NOB/SUAS — Inciso I — Proteção Social, do item 1.1. Decreto n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999 Regulamenta a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei n° 10.741 de 1° de outubro de 2003. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais — Art. 1° a 4°. Dos Direitos e Garantias Fundamentais — Art. 5° a 17. Lei Orgânica do Município e emendas, Lei Complementar 204 — dispõe sobre a criação do Abrigo Institucional do município de Taió e, dá outras providências. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu, inscrito no CPF n.º	_, portac	dor do	documento de residente	e e
domiciliado a Rua	, n	o 	, Bairro	o
	stado _		, CEP) :
, inscrito no Processo Seletivo nº	da	Prefe	itura Municipa	ιl
, inscrição número				
requer a Vossa Senhoria:		F	5 511-85 111	
I – () Prova com ampliação do tamanho da fonte: Fonte Nº da Fonte				
II () Cala da Amamanta aão.				
II – () Sala de Amamentação:				
Nome do acompanhante:				
III – () Intérprete de Libras.				
IV – () Outra necessidade: Especificar:				
				_
				_
				_
				_
Nestes Termos.				
Pede Deferimento.				
Data:/				
				
(assinatura do candidato)				

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PROFESSORES HABILITADOS

No	me do Candidato:	·
N^{o}	do CPF: Nº da Inscrição:	·
Ca	rgo:	·
	<u>Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:</u>	
	Doutorado ou () Mestrado ou () Pós Graduação	
Página	Título/Instituição	Cidade/UF
()	Cursos e/ou Seminários	
Página	Título/Instituição	Cidade/UF
	s.: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas o scente, todos os documentos enviados devem ser listados.	deste anexo em ordem
Dec Esp qua mir	Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste form claro que entreguei os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos decial do Processo Seletivo. Declaro ainda que os documentos apresentados são cópias fié ando solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregunha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não ser conformidade ao descrito no edital.	e análise da Comissão is dos originais e que alaridade implicará em
Da	ta:/	
	(assinatura do candidato)	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PROFESSORES NÃO HABILITADOS

N° c	ne do Candidato:Nº da Inscrição: go:				
	<u>Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:</u>				
() (ágina	Cursos e/ou Seminários Título/Instituição	Cidade/UF			
	,				
Olar		danta annona ann andana			
	: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas cente, todos os documentos enviados devem ser listados.	deste anexo em ordem			
Decl Espe quan minh desco	umere os títulos anexados com o número de ordem informado neste forma aro que entreguei os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de cial do Processo Seletivo. Declaro ainda que os documentos apresentados são cópias fié ado solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irreguna exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não ser conformidade ao descrito no edital.	e análise da Comissão is dos originais e que ılaridade implicará em			
(assinatura do candidato)					

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor Educação Infantil

Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Professor Ensino Fundamental - Ciências

Professor Ensino Fundamental - Geografia

Professor Ensino Fundamental - História

Professor Ensino Fundamental - Língua Portuguesa

Professor Ensino Fundamental - Matemática

Professor Ensino Fundamental - Língua Inglesa

Professor Ensino Fundamental - Artes

Professor Ensino Fundamental – Educação Física

Professor Ensino Infantil - Educação Física

Segundo Professor (Educação Especial)

<u>PROVESSOR NÍVEL 1</u>: Atividade de Magistério, Creche até 4ª série do 1º Grau, inclusive Alfabetização de Adultos. <u>PROFSSOR NÍVEL 2</u>: Atividade de Magistério na Educação Infantil e nos 05 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental. <u>PROFESSOR NÃO HABILITADO</u>: Atividade do Magistério – nível de ensino fundamental.

Auxiliar de Turma

Descrição Sumária: Atender crianças e adolescentes, auxiliando-os em atividades socioeducativas e nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, repouso e alimentação, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio.

Descrição analítica: Receber crianças e adolescentes, cuidar da higiene, escovação, executar banho quando necessário, vestindo e orientando para hábitos de limpeza pessoal, a fim de assegurar lhes asseio e boa apresentação. Auxiliar nas refeições. Ministrar medicamentos, preparando as doses indicadas, controlando os horários de acordo com a orientação médica. Controlar o repouso, preparando lhes a cama e ou demais espaços adequados a esta finalidade. Ajudar na troca da roupa e/ou fraldas, observando horários. Zelar pela saúde e bem estar das mesmas. Participar de reuniões quando solicitado. Auxiliar, sob orientação do professor, na realização de atividades de rotina e em atividades socioeducativas. Participar das formações oferecidas pela Secretaria de Educação do Município. Acompanhar e cuidar dos alunos do Pré II (5 anos), durante o transporte escolar em roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Educador Social

Prestar os devidos cuidados às crianças e adolescentes, dentro de um clima familiar; preservar a identidade familiar e oferecer ambiente de dignidade às crianças e adolescentes; propiciar a preservação dos vínculos familiares; cuidar e manter organizados os bens do Abrigo Institucional do Município de Taió; propiciar o desenvolvimento da solidariedade, cooperação e valorização da ordem colaborar na viabilização de condições apropriadas para ingresso de novas crianças e adolescentes; orientar as crianças e adolescentes sobre os cuidados necessários com a higiene pessoal, organização dos pertences, camas armários e demais setores do Abrigo Institucional do Município de Taió; informar à coordenação do Abrigo Institucional do Município de Taió qualquer irregularidade em relação às crianças e adolescentes e outras pertinentes ao funcionamento da instituição; ministrar os medicamentos às crianças e adolescentes, conforme prescrição médica; manter imparcialidade no cuidado e atenção às crianças e adolescentes; avisar a Coordenação e o Conselho Tutelar em caso de fuga de crianças e adolescentes do Abrigo Institucional do Município

de Taió e, desincumbir se de outras tarefas correlatas. O detalhamento destas atribuições constará do Regimento Interno do ABRIGO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIÓ.